



Supremo nega liminar para ex-policial capixaba

24/10/2006

O ministro Eros Grau, do Supremo Tribunal Federal, negou liminar para o ex-policial César Augusto Aguiar Guimarães. Ele foi condenado por extorsão e falsidade ideológica. O mérito do pedido de Habeas Corpus ainda será julgado.

De acordo com os autos, o juiz que condenou o ex-policial entendeu que outros dois participantes foram instruídos para fornecer, em juízo, o nome de outro ex-policial já morto, no intuito de inocentar Guimarães. Este, no entanto, “se limita a negar que realmente estava no local dos fatos, sem provar que realmente encontrava-se em sua residência naquele dia e hora”, observou a decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

No Supremo, a defesa de Guimarães alega que tanto o STJ quanto o TJ capixaba mantiveram a condenação dele em clara violação do princípio constitucional do contraditório. De acordo com os advogados, Guimarães foi condenado apesar do pronunciamento do Ministério Público, após a instrução criminal, que propôs a sua absolvição.

HC 89.877

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-out-24/supremo_nega_liminar_ex-policial_capixaba/